



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 024/2009 **18/08/2009**

SÚMULA: Institui no município de Laranjeiras do Sul-PR, o “**DIA DO CATADOR DE PAPEL E PRODUTOS RECICLÁVEIS**” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, o “**DIA DO CATADOR DE PAPEL E PRODUTOS RECICLÁVEIS**”, a ser comemorado anualmente no terceiro (3º) domingo do mês de dezembro.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, através do departamento competente em conjunto com as associações representativas da classe, providenciará eventos alusivos a comemoração da data.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias contados da sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 18 de agosto de 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal